

CONTRATO Nº 168/2021

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **SERMAKER TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Rua Luiz Cordeiro Moraes, nº 964, Bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.045-420, inscrita no CNPJ 28.905.344/0001-69, representada neste ato pelo Sr. **Jorge Fernando Dias Paiva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.826.915-06, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 22/02/2021 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 7550/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **047/2021**, cujo resultado foi homologado em data de **12/05/2021** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA COMUNICAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DE REDE DE CELULAR GPRS/GSM (REMTAS RNVP OU REMOTAS), PARA MEDIÇÃO/MONITORAMENTO DE NÍVEL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PRESSÃO E VAZÃO, DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 173.823,74 (cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e**

setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: **“CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO”, localizado na Av. Coletora “C”, S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE**, de acordo com a (s) solicitação(ões) da deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 11h45. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete - CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos

abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liqui-

dação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir

da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.
- i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;
- 11.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento**, a importância em **Dinheiro**, correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual.

a) O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

b) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após

emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 047/2021 de 05/05/2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/05/2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2021.

SERMAKER
TECNOLOGIA
LTDA:28905344000169

Assinado de forma digital por
SERMAKER TECNOLOGIA
LTDA:28905344000169
Dados: 2021.12.15 14:35:50
-03'00'

"JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JÚNIOR"
SERMAKER TECNOLOGIA - CONTRATADA

CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2021.12.15 12:07:03 -03'00'

"VINÍCIUS ARAGÃO S. COSTA"
ADVOGADO/ASLC - DESO

RICARDO PEREIRA SIMOES
DOS REIS:60137282591

Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMOES DOS REIS:60137282591
Dados: 2021.12.16 08:41:41 -03'00'

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA -DESO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO REMOTA DE NÍVEL DE RESERVATÓRIO PARA GCPR - ARP 25/2021					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Vi. Inicial	Vi. Total
001.	LOTE 1				
001.001.	UNIDADES DE COMUNICAÇÃO REMOTA	un	90	613,75	55.237,50
001.002.	ARDUINO NANO V3.0	un	8	48,96	391,68
001.003.	NANO SHIELD CIRCUITAR ADC 4-20 MA – MODULO DE 4 CANAIS PARA ARDUINO	un	8	147,60	1.180,80
001.004.	REGULADOR DE TENSÃO LM2596 CONVERSOR DC-DC	un	8	16,30	130,40
001.005.	MODULO GPRS GSM ARDUINO SIM800L	un	8	78,93	631,44
001.006.	LED RGB 5MM, COM CATODO COMUM	un	8	1,29	10,32
001.007.	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO INDUSTRIALIZADA	un	8	123,90	991,20
001.008.	FONTE CHAVEADA TIPO COLMEIA	un	8	100,40	803,20
001.009.	CAIXA EM PLASTICO ABS, DE SOBREPOR	un	8	73,68	589,44
001.010.	ANTENA COM CABO PIGTAIL GSM	un	8	29,60	236,80
001.011.	RABICHO ELETRICO DE 1,5M COM CABO PP 3X1,5MM (F+N+T)	un	13	15,69	203,97
001.012.	JUMPER #1, DE FIO, DE COMPRIMENTO 17 CM	un	13	1,20	15,60
001.013.	JUMPER #2, DE FIO, DE COMPRIMENTO 10 CM	un	13	1,28	16,64
001.014.	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA FLANGEADA, ROSCA SOBERBA DIMENS?ES 2,3 X 8,0MM	un	113	0,57	64,41
001.015.	PARAFUSO DE AÇO PHILLIPS CABEÇA PANELA, ROSCA SOBERBA, DIMENS?ES 2,3 X 8,0MM	un	113	0,51	57,63
001.016.	ARRUELA LISA DE AÇO, DIAMETRO DO FURO 3,2MM, DIAMETRO EXTERNO 7,0MM	un	113	0,39	44,07
001.017.	TRANSMISSORES DE NIVEL HIDROSTATICO 0 A 6 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M	un	35	939,86	32.895,10
001.018.	TRANSMISSORES DE NIVEL HIDROSTATICO 0 A 7 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 10 M	un	35	946,20	33.117,00
001.019.	TRANSMISSORES DE NIVEL HIDROSTATICO 0 A 10 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 15 M	un	15	1.011,43	15.171,45
001.020.	TRANSMISSORES DE NIVEL HIDROSTATICO 0 A 30 MCA, COMPRIMENTO DO CABO: 35 M	un	10	1.229,70	12.297,00
001.021.	ANTENA DIRECIONAL GSM/GPRS	un	21	288,27	6.053,67
001.022.	CABO COAXIAL ROLO C/ 10 METROS	rl	21	94,03	1.974,63
001.023.	MASTRO FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIAMETRO 2", ALTURA 3 METROS	un	21	423,30	8.889,30
001.024.	BASE PARA MASTRO DE 2"	un	23	122,63	2.820,49
					R\$ 173.823,77

26 da Lei nº 8.666/1993. Diante do exposto, em atendimento ao previsto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria de Tecnologia - DITEC, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2021.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Tecnologia

RATIFICADO,
em 10/12/2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

Objeto: Construção de Ponte em concreto armado com vão de 15,00m sobre o Rio Siriri, na Rodovia SE-160, no município de Siriri, neste Estado.

Empresa Inabilitada: BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP;
Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2021.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 036/2021

Justificativa de Inexigibilidade nº 009/2021

Processo nº: 858/2021-COMPRAS.GOV.DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE
Contratada: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP
Objeto: "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de adequação para implantação e pavimentação da Rodovia SE-175, do segmento de trecho urbano da cidade de Nossa Senhora da Glória, PNV 175ESE070", neste Estado, em regime de empreitada por global.
Valor Total Estimado: R\$ 23.568,06 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos);
Prazos: De execução 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura e prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.00 FR 0101 e 0120.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ - 037/2021

Justificativa de Inexigibilidade nº 010/2021

Processo nº: 863/2021-COMPRAS.GOV.DER/SE
Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE
Contratada: RW ENGENHEIROS CONSULTORES S/S-EPP
Objeto: "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de adequação para implantação e pavimentação da Rodovia SE-270, do segmento de trecho urbano da cidade de Lagarto, PNV 270ESE0130, neste Estado, em regime de empreitada por global.

Valor Total Estimado: R\$ 24.949,44 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos);
Prazos: De execução 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura e prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir da sua assinatura.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas

Fonte de Recurso: 26.782.0018.0295.3.3.90.00 FR 0101 e 0120.

Aracaju/SE, 10 de dezembro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-022/2019**

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Manutenção Manutenção Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato PJ-022/2019, cujo objeto consiste na "Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em 01 (um) Elevador de marca Otis, com capacidade 450 kg, que atende 04 (quatro) andares, incluindo o térreo, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE", passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-022/2019.

PROCESSO: 807/2021-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 30 de novembro de 2021.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

CONTRATO 168/2021//Base legal: Lei 13.303/2016/Contratada: Sermaker Tecnologia Ltda//Objeto: Aquisição de Equipamentos para comunicação remota. //R\$173.823,74/180 dias//recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 051/2021//Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: Hidroplast Indústria e Comércio Ltda//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos, lote 04.// R\$3.752.722,20//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 051/2021//Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: M.M.G. Comércio de Material de Construção Eireli//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos, lotes 01 e 03.// R\$2.000.770,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 051/2021//Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli//Objeto: Registro de Preços para aquisições de Materiais Hidráulicos, lote 02.// R\$1.089.980,00//12 meses//Recurso próprio.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 584/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de HANS ROCHA SOUZA, CRED-XXX, R.G. Nº 667.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.271.535-XX, com residência na Avenida Adélia Franco, Nº 2.XXX, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.
PORTARIA Nº 585/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de HUMBERTO DELFINO SILVA, R.G. Nº X.166.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.549.755-XX, com residência na Rua X, Nº XXX, Loteamento São Braz, Bairro Taícoça, Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 586/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de THAMIRES SIRIACO DA RESSUREIÇÃO, R.G. Nº X.358.XXX-X/SSP/SE, CPF Nº XXX.957.295-XX, com residência na Rua Manoel Muniz, Nº XXX, Bairro Olaria Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 587/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSE BARBOSA DE JESUS, R.G. Nº 112.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.464.745-XX, Cod-XX, com residência na Rua Riachão, Nº XXX, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 589/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSINEIDE SANTOS SILVA, CRED-XXX, R.G. Nº 948.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.062.845-XX, com residência na Rua Lenio de Moura Moraes dos Santos, Nº XXX, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 590/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOÃO FLORENCIO SANTANA COELHO, CRED-XXX, R.G. Nº 151.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.724.915-XX, com residência na Avenida Adélia Franco, Nº 2.XXX, Bloco J, Ap. XXX, Bairro Luzia Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 591/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUIZ FERNANDO DA SILVA GOIS, R.G. Nº 557.XXX/SSP/SE, CPF Nº XXX.875.604-XX, com residência

na Rua João Bispo Menezes, Nº XX, Conjunto dos Motoristas, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 592/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de RAMZA TEREZA FAKHOURI, psicóloga, brasileira, com curso especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.373.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.099.871-XX, residente na Avenida Beira Mar, Nº XXX, Ap. XXXX, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 593/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de FERNANDA ROLLEMBERG GARCEZ VIEIRA DE LUCENA BARROS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.046.XXX-X/SSP/SE, CPF. XXX.659.395-XX, residente na Rua Marcondes Ferraz, Nº XX, Ap. XXX, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 594/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ALEXANDRA ROCHA ZTRAHAL, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.068.XXX-X/SSP/SE, CPF. XXX.746.535-XX, residente na Almenda Dilson Batista, Nº XXX, Bairro Grageru Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 595/2021, de 07/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de DEBORAH CAVALCANTE DORIA SANTOS, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.383.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.565.095-XX, residente na Avenida Gracilino Ramos, Nº XXX, Condomínio Santa Lúcia Residence, Bloco X, Ap. XXX, Bairro Jaboatana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 597/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de CRISTIANE MARIA GUEDES FONTES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. 879.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.009.095-XX, residente na Avenida Melício Machado, Nº XXX Rua "C" Casa-XX Condomínio Rota do Sol, Bairro Aruana/SE, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 598/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUCIANA LETTE PEQUENO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.041.XXX-X/SSP/SE, CPF. XXX.906.695-XX, residente na Avenida Doutor José Thomas D'Ávila Nabuco, Nº XXX, Bloco XX, Ap. XXX, Condomínio Mar Azul, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 599/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de SARA KELLY MENESES ROCHA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.081.XXX-X/SSP/SE, CPF. XXX.240.885-XX, residente na Avenida Escritor Graciliano Ramos, Nº XXX, Condomínio Santa Lúcia Residence, Bloco XX, Ap. XXX, Bairro Jaboatana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 601/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ROSEMARY DE CARVALHO RODRIGUES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 03/XXXX RG. 422.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.079.614-XX, residente na Rua Sinésia Barreto, Nº XXX, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 602/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLAUCIANE MOURA NUNES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.432.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.954.565-XX, residente na Rua Edson de Oliveira Santana, Nº XXX, Bairro Augusto Franco, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 603/2021, de 09/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de HELOAN MACHADO CAVALCANTE MENDONÇA, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX RG. X.098.XXX/SSP/SE, CPF. XXX.102.895-XX, residente na Rua Humberto Pinto do Vale, Nº 118, Edifício Solares, Bloco Perolas, Ap. XXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 609/2021, de 10/12/2021 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANDRÉ MACEDO GUIMARÃES, R.G. Nº 3.XXX.899-X/SSP/SE, CPF Nº XXX.811.125-XX, com residência na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº XXX, Centro Itabaianinha/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto a este Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.905.344/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

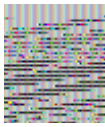
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:41 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **F16B.FF45.DBB2.3ED7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1186945/2021**

Inscrição Estadual: 27.158.098-4
Razão Social: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 28.905.344/0001-69
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: RUA LUIS CORDEIRO MORAIS LOJA A 964
LUZIA - ARACAJU CEP: 49045420

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/12/2021 10:50:42, válida até 14/01/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Dezembro de 2021

Autenticação:20211215KEVDC2

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Novembro de 2021
Nº. 202100352498

CNPJ: 28.905.344/0001-69

Contribuinte: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/02/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: DC.0032.0058.FI.057C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.905.344/0001-69

Razão Social: JORGE FERNANDO DIAS PAIVA JUNIOR 04861608589

Endereço: R DELMIRO GOUVEIA 1791 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2021 a 07/01/2022

Certificação Número: 2021120902243681094630

Informação obtida em 15/12/2021 11:50:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br